



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.457, de 15 de maio de 2.002.

“Dispõe sobre a elevação de subvenção a entidade que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu
PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
elevar o valor mensal da Subvenção Social concedida à entidade **CORAL
MAESTRO WOLDEMAR GOETZ**, para **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente Lei, deverá,
quando do levantamento da subvenção, fazer prova de funcionamento e aprovação
de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta
de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de maio de 2.002.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – Departamento de
Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO